

LEI MUNICIPAL N° 304 /2025.

OK

**Ementa:** Institui o "Dia Municipal do Bacamarteiro" em Brejo da Madre de Deus- PE, incluindo-o no calendário oficial de eventos culturais do município.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS, ESTADO DE PERNAMBUCO,** no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e Estadual, e ainda na Lei Orgânica Municipal em seu artigo 68, inciso V,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Brejo da Madre de Deus, APROVOU E EU SANCIONO, a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído no âmbito do Brejo da Madre de Deus - PE, o "Dia Municipal do Bacamarteiro", a ser comemorado no segundo sábado do mês de junho de cada ano.

**Art. 2º** - O "Dia Municipal do Bacamarteiro" passa a constar no Calendário Oficial de Eventos Culturais do Município de Brejo da Madre de Deus.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de outubro de 2025.

ROBERTO ABRAHAM  
ABRAHAMIAN  
ASFORA:16511670449

Assinado de forma digital por  
ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN  
ASFORA:16511670449

**ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA**  
*-Prefeito do Município de Brejo da Madre de Deus-*

Autores: Alexandre Araújo da Costa, Felype Martins de Oliveira, Hanaelton Falbo Ferreira, João Rosal Gonçalves, Jobson da Silva Barros, Maria José Silva Santos, Frailan Mota da Silva e Pedro Marcone de Souza Barros.